

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202206/0430

Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum

Estado: Ativa

Nível Orgânico: Ministério da Economia e do Mar

Orgão / Serviço: Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Vínculo: CTFP por tempo indeterminado

Regime: Carreiras Gerais

Carreira: Técnico Superior

Categoria: Técnico Superior

Grau de Complexidade: 3

Remuneração: 2ª posição remuneratória nível 15 da TRU ou a auferida presentemente.

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Funções consultivas, de estudo, planeamento e avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica no âmbito da política de pesca, através da implementação de medidas de gestão nacionais, acompanhamento do desenvolvimento da Política Comum de Pesca e licenciamento da atividade de pesca, incluindo:

a) Acompanhar a atividade da pesca e propor medidas de gestão nacionais a implementar através de legislação específica, definindo os modelos de gestão em articulação com as entidades envolvidas na investigação e o setor produtivo, de forma a potenciar a gestão sustentável dos recursos;

b) Analisar e informar os pedidos de autorização e licença para o exercício da pesca por embarcações nacionais e não nacionais e gestão do acordo bilateral com Espanha;

Caracterização do Posto de Trabalho: c) Emitir pareceres relativamente ao licenciamento da atividade da pesca comercial em águas nacionais e em pesqueiros externos e da pesca lúdica, bem como do exercício da apanha e da pesca apeada e alteração das modalidades de pesca;

d) Acompanhar os dossiers europeus no âmbito da Política Comum de Pescas, incluindo a monitorização da utilização das quotas e participar nos grupos regionais, designadamente Grupo das Águas Ocidentais Sul;

e) Analisar medidas de gestão ambiental, redução de capturas acessórias de espécies indesejáveis, melhoria da seletividade e outras que visem melhor gestão e conservação dos recursos explorados;

f) Emitir pareceres estratégicos relativamente a projetos de financiamento nacionais e comunitários no âmbito da reestruturação e proteção da biodiversidade, assegurando que representam mais valia para o objetivo de gestão ambiental sustentável.

Requisitos de Admissão

Relação Jurídica: Nomeação definitiva

CTFP por tempo indeterminado

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica: c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Habilitação Literária: Licenciatura

Descrição da Habilitação Literária: Licenciatura preferencialmente na área da Biologia

Grupo Área Temática	Sub-área Temática	Área Temática
Área Temática Ignorada	Área Temática Ignorada	Área Temática Ignorada

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos	2	Avenida Brasília	Lisboa	1449030 LISBOA	Lisboa	Lisboa

Total Postos de Trabalho: 2

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos: Para efeitos de Avaliação Curricular, é dada preferência a candidatos detentores de Licenciatura na área da Biologia.

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: recrutamento@dgrm.mm.gov.pt

Contacto: 213035990

Data Publicitação: 2022-06-09

Data Limite: 2022-06-28

Texto Publicado

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social: Diário da República, 2.ª série, n.º 112, de 9 de junho, parte C - Aviso (extrato) n.º 11802/2022

Texto Publicado em Jornal Oficial: Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior, para a Divisão de Recurso Internos da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 30.º e 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com o artigo 11.º, n.ºs 1 e 5 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, torna-se público que por despacho da Senhora Subdiretora-Geral, de 12 de maio de 2022, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no Diário da República, procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), para o desempenho de funções no âmbito da Divisão de Recursos Interno (DRI) da Direção de Serviços de Recursos Naturais (DSRN), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 1 - Consulta Prévia: Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, consultada a entidade gestora da

valorização profissional (DGAEP), a mesma declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional cujo perfil se adequasse às características dos postos de trabalho com os perfis pretendidos. 2 - Legislação Aplicável: Ao presente recrutamento é aplicável o previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na Portaria n.º 125-A/2019, de 11 de janeiro, na sua redação atual, (adiante designada como Portaria) e no Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. 3 - Âmbito do Recrutamento: Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento é restrito a trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, bem como, candidatos não detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado que se enquadrem nas situações previstas no artigo 24.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato e de Voluntariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro. 4 - Local de trabalho: O local de trabalho será na Direção Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM) – Av. de Brasília, 1449-030 Lisboa, sem prejuízo das deslocações a realizar no âmbito do conteúdo funcional do posto de trabalho. 5 - Caracterização dos postos de trabalho: Funções consultivas, de estudo, planeamento e avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica no âmbito da política de pesca, através da implementação de medidas de gestão nacionais, acompanhamento do desenvolvimento da Política Comum de Pesca e licenciamento da atividade de pesca, incluindo: a) Acompanhar a atividade da pesca e propor medidas de gestão nacionais a implementar através de legislação específica, definindo os modelos de gestão em articulação com as entidades envolvidas na investigação e o setor produtivo, de forma a potenciar a gestão sustentável dos recursos; b) Analisar e informar os pedidos de autorização e licença para o exercício da pesca por embarcações nacionais e não nacionais e gestão do acordo bilateral com Espanha; c) Emitir pareceres relativamente ao licenciamento da atividade da pesca comercial em águas nacionais e em pesqueiros externos e da pesca lúdica, bem como do exercício da apanha e da pesca apeada e alteração das modalidades de pesca; d) Acompanhar os dossiers europeus no âmbito da Política Comum de Pescas, incluindo a monitorização da utilização das quotas e participar nos grupos regionais, designadamente Grupo das Águas Ocidentais Sul; e) Analisar medidas de gestão ambiental, redução de capturas acessórias de espécies indesejáveis, melhoria da seletividade e outras que visem melhor gestão e conservação dos recursos explorados; f) Emitir pareceres estratégicos relativamente a projetos de financiamento nacionais e comunitários no âmbito da reestruturação e proteção da biodiversidade, assegurando que representam mais valia para o objetivo de gestão ambiental sustentável. 6 - Requisitos gerais de admissão: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal os indivíduos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, cumulativamente, os seguintes requisitos: a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. 7 - Requisitos específicos de admissão: Nível habilitacional licenciatura, conforme expresso na alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. 8 - Requisito Habilitacional preferencial: Para efeitos de Avaliação Curricular, é dada preferência a candidatos detentores de Licenciatura na área da Biologia. 9 - Impedimentos de admissão: De acordo com o disposto na alínea k), do n.º 4, e da alínea b) do n.º 1, ambos do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos e candidatas que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento. 10 - Posição remuneratória: 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, equivalente ao 15.º nível da tabela remuneratória única em vigor, correspondente ao valor de 1.215,93 €, não havendo lugar a negociação. Em caso de ser detentor da carreira/categoria de técnico superior, a remuneração é a auferida atualmente no serviço de origem. 11 - Formalização da candidatura: 11.1 - Nos termos do artigo 19.º da Portaria, as candidaturas, devidamente identificadas com código da publicitação do procedimento na BEP, devem ser apresentadas no prazo de dez (10) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, devendo ser formalizadas mediante o preenchimento do Formulário Tipo, de utilização obrigatória, devidamente preenchido e assinado, disponível para download na página eletrónica da DGRM

em www.dgrm.mm.gov.pt. 11.2 – Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o formulário, acompanhado dos demais documentos exigidos para admissão ao procedimento, deve ser apresentado, em suporte eletrónico, para o endereço eletrónico recrutamento@dgrm.mm.gov.pt em formato pdf. 11.3 - As candidaturas devem ser acompanhadas, da seguinte documentação: a) Curriculum Vitae detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração; b) Cópia legível dos documentos comprovativos das habilitações literárias; c) Cópia legível dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas; d) Outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu percurso profissional; e) Declaração atualizada à data do presente Aviso, emitida pelo serviço de origem, da qual conste inequivocamente: I) A identificação da carreira e da categoria em que o candidato ou candidata se integra; II) A identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular; III) A posição e nível remuneratório em que se encontra, com indicação do respetivo valor; IV) A antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública; V) As atividades que executa (conteúdo funcional); VI) A avaliação do desempenho relativa aos últimos três ciclos avaliativos, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 19.º da já citada portaria. 11.4 - Em conformidade com o n.º 4 do artigo 20.º da Portaria, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato ou candidata a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito em sede de avaliação curricular. 11.5 – Sem prejuízo da faculdade prevista no n.º 5 do artigo 20.º da Portaria, e nos termos do n.º 8 do mesmo artigo, a não apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação. 11.6 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos ou a apresentação de documentos falsos, serão punidas nos termos da lei, conforme o disposto no n.º 11 do artigo 20.º da Portaria. 12 - Métodos de Seleção: 12.1 - Atentos à urgência do presente recrutamento, nos termos da faculdade contemplada no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, e artigo 5.º da Portaria, é adotado para o presente procedimento concursal apenas um método de seleção obrigatório e um método de seleção facultativo. 12.2 - Considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, nos termos do artigo 36.º da LTFP, serão utilizados os métodos de seleção obrigatórios de Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC), consoante o candidato se inclua, respetivamente, no n.º 1 e n.º 2 do artigo 36.º da LTFP. Será ainda utilizado como método de seleção complementar ou facultativo "Entrevista Profissional de Seleção" (EPS). 12.3 - A Prova de Conhecimentos (PC): Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, bem como a sua capacidade analítica e o conhecimento adequado da língua portuguesa, necessários ao exercício de atividade que caracteriza o posto de trabalho. 12.3.1 - A PC será de natureza teórica, revestindo a forma escrita e efetuada em suporte de papel, de realização individual e com consulta da bibliografia não anotada. Incidirá sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função, não sendo permitida a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado durante a realização da prova, que terá a duração de 90 minutos. 12.3.2 - A PC versará sobre a seguinte bibliografia/legislação devendo ser consideradas as respetivas alterações legislativas que sobre elas tenham recaído até à data da realização da prova: Legislação genérica: a) Decreto-Lei n.º 49-A/2012, de 29 de fevereiro de 2012 (Aprova a orgânica da Direcção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos); b) Portaria n.º 394/2012, de 29/11 - Fixa a estrutura nuclear da Direcção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos c) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas) (artigos 101.º a 132.º); d) Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo) (artigos 82.º a 85.º e artigos 102.º a 109.º); Legislação específica: Política Comum de pescas (PCP): a) https://ec.europa.eu/oceans-and-fisheries/policy/common-fisheries-policy-cfp_en b) Regulamento (UE) 1380/2013, de 11 de dezembro, na atual redação Pesca Profissional: a) Decreto-Lei n.º 73/2020, de 23 de setembro (Aprova o regime jurídico do exercício da atividade profissional da pesca comercial marítima e da autorização, registo e licenciamento dos navios ou embarcações utilizadas na referida atividade) b) Portaria n.º 1102-G/2000, de 22 de novembro, na atual redação, que aprova o Regulamento da Pesca por arte de Cerco, na atual redação c) Portaria n.º 1102-E/2000, de 22 de novembro, na atual redação, que

aprova o Regulamento da Pesca por Arte de Arrasto, na atual redação d) Portaria n.º 1102-H/2000, de 22 de novembro, na atual redação, que aprova o Regulamento da Pesca por Arte de Emalhar, na atual redação e) Portaria n.º 1102-C/2000, de 22 de novembro, na atual redação, que aprova o Regulamento da Pesca à linha, f) Portaria n.º 1102-D/2000, de 22 de novembro na atual redação, que aprova o Regulamento da Pesca por Arte de Armadilha Portaria n.º 1102-F/2000, de 22 de novembro, na atual redação, que aprova o Regulamento da Pesca por Arte Envolvente-Arrastante (Xávega) g) Portaria n.º 1102-B/2000, de 22 de novembro, na atual redação, que aprova Regulamento da Apanha h) Regulamento (UE) 2019/1241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho (Aprova as medidas técnicas destinadas à conservação dos recursos haliêuticos e à proteção dos ecossistemas marinhos) i) Regulamento (UE) 2016/2336 (Regulamenta a pesca de espécies de profundidade) j) Portaria n.º 10/2021, de 8 de janeiro, estabelece o regime aplicável às autorizações de pesca de espécies de profundidade k) Regulamento (UE) 2019/472, de 19 de março de 2019 (Estabelece um plano plurianual para as unidades populacionais capturadas nas águas ocidentais e águas adjacentes) l) Portaria n.º 90/2013, de 28 de fevereiro, na atual redação, (Estabelece o modelo de gestão, incluindo a repartição das quotas, para a pesca de espadarte com palangre de superfície no Oceano Atlântico e no Mar Mediterrâneo) m) Portaria n.º 286-C/2014, na atual redação, (Estabelece o modelo de gestão da quota de sarda (*Scomber scombrus*)) n) Portaria n.º 4/2019 de 3 de janeiro, (Estabelece medidas de gestão para a raia curva (*Raja undulata*)) o) Portaria n.º 251/2010, de 4 de maio, na atual redação, (Estabelece restrições à pesca de sardinha (*Sardina pilchardus*) com a arte de cerco na costa continental portuguesa) Pesca Lúdica: a) Portaria n.º 14/2014, de 23 de janeiro - Estabelece o regime do exercício da pesca lúdica e o valor das taxas de licenciamento. b) Decreto-Lei n.º 101/2013, de 25 de julho - Altera e republica o Decreto-Lei n.º 246/2000, que define o quadro legal do exercício da pesca lúdica. Acordo Bilateral Portugal Espanha: a) Decreto-Lei n.º 8/2013, de 9 de maio - Acordo entre a República Portuguesa e o Reino de Espanha para o Exercício da Atividade da Frota de Pesca Artesanal das Canárias e da Madeira. b) Decreto n.º 23/2021, de 22 de novembro - Acordo entre a República Portuguesa e o Reino de Espanha sobre as Condições de Exercício das Frotas Portuguesa e Espanhola nas águas de ambos os países. DGRM- Pesca Profissional a) <https://www.dgrm.mm.gov.pt/web/guest/pesca-profissional> DGRM- Pesca Lúdica a) <https://www.dgrm.mm.gov.pt/web/guest/pescas> DGRM- Acordo Bilateral Portugal Espanha a) <https://www.dgrm.mm.gov.pt/web/guest/acordo-bilateral-portugal-espanha> 12.4 - Avaliação Curricular (AC): Será aplicada aos candidatos e candidatas integrados na carreira de técnico superior que se encontrem, ou tratando-se de candidatos ou candidatas colocados em situação de requalificação, se tenham, por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação foi aberto o procedimento. 12.4.1 - A AC incidirá especialmente sobre as funções que os candidatos e candidatas têm desempenhado, visando analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. 12.4.2 - Na AC serão analisados os seguintes fatores: a) Habilitação Académica - será ponderada a habilitação detida; b) Formação Profissional - apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher; c) Experiência Profissional - será tido em conta o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher, dependendo do maior ou menor contacto orgânico-funcional com as referidas áreas; d) Avaliação de Desempenho - será ponderada a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. 12.5 - A Entrevista profissional de seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e a capacidade técnica, bem como aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado ou entrevistada, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. 12.5.1 - A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. 12.6 - Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório, pela ordem enunciada na lei. É excluído do procedimento o candidato ou candidata que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes, nos termos dos n. os 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria. 12.7 - Os

candidatos e candidatas que obtenham classificação igual ou superior a 9,5 valores nos métodos de seleção são convocados para a realização da entrevista profissional de seleção. 13 - Ordenação Final: A ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento é efetuado de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, através da aplicação das seguintes fórmulas finais: $OF = 0,70 PC + 0,30 EPS$ $OF = 0,70 AC + 0,30 EPS$ em que: OF = Ordenação Final PC = Prova de Conhecimentos EPS= Entrevista Profissional de Seleção AC = Avaliação Curricular 14 - Critérios de ordenação preferencial: Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 27.º da Portaria e, subsidiariamente, o da maior antiguidade no exercício de funções públicas. 15 - Notificação e Publicitação: 15.1 – Notificação da exclusão do procedimento concursal: Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria. 15.2 - Notificação para a realização dos métodos de seleção: Os candidatos e as candidatas admitidos/as são convocados para a realização dos métodos de seleção por notificação por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria, com indicação do dia, hora e local da realização dos métodos de seleção. 15-3 – Publicitação dos resultados: A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica da DGRM e afixada em local de estilo na respetiva sede. 15.4 - Lista unitária de ordenação final: 15.4.1 - A lista unitária de ordenação final dos candidatos e candidatas aprovados é notificada nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º, conjugado com o artigo 10.º, ambos da Portaria. 15.4.2 - A lista unitária de ordenação final dos candidatos e candidatas, após homologação pelo Diretor-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, é publicada na 2.ª série do Diário da República, afixada em local visível e público das instalações desta entidade, e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria. 16 - Composição e identificação do júri: O júri do presente procedimento concursal tem a seguinte composição: a) Presidente – Maria Cristina Marques Rosa Magina, Diretora da Direção de Serviços de Recursos Naturais; b) 1º Vogal Efetivo – Alda Maria Reis Centeio Mendes, Técnica Superior da Divisão de Recursos Internos; c) 2º Vogal Efetivo – Pedro de Almeida Marques, Técnico Superior da Divisão de Gestão e Valorização de Recursos Humanos; d) 1º Vogal Suplente – Ana Paula Moreira Falarido Neuparth, Técnica Superior da Divisão de Planeamento, Gestão, Controlo, Recursos Financeiros e Património; e) 2º Vogal Suplente – Ana Sofia Lima, Técnica Superior da Divisão de Gestão e Valorização de Recursos Humanos. 16.1 - O Presidente será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pela 2.ª vogal efetiva. 16.2 - As atas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão publicitadas na página eletrónica da DGRM em www.dgrm.mm.gov.pt, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 11.º da Portaria. 17 - Reserva de recrutamento: O presente procedimento concursal rege-se pelo disposto nos n. os 3 a 6 do artigo 30.º da Portaria, com a possibilidade de se constituir reserva de recrutamento por um período de 18 meses. 18 -Publicitação do Aviso: Nos termos previstos do n.º 1 do artigo 11º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente Aviso será publicado nos seguintes locais: a) Na 2.ª série do Diário da República, por extrato; b) Na Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt; c) Na página eletrónica da DGRM em <https://www.dgrm.mm.gov.pt/web/guest/dgrm-rh-procedimentos> disponível para a consulta a partir da data da publicação na BEP. 18.1 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Termina da Oferta**Admitidos**

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		

Recrutados

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total Portadores Deficiência:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		